

- II. o requerimento de vista for solicitado por estagiário regularmente inscrito na OAB;
- III. não houver procuração outorgada ao requerente;
- IV. existirem nos autos documentos originais de difícil restauração ou ocorrendo circunstância relevante que justifique a sua permanência no Gabinete (Estatuto da Advocacia - Lei federal n. 8.906, de 04 de julho de 1994, art. 7º, § 1º);
- V. o prazo for comum às partes;
- VI. o processo estiver findo ou arquivado.

Parágrafo único. Nas hipóteses acima, o pedido de vista deverá ser interposto mediante petição escrita e fundamentada.

Capítulo III - Dos Autos de Inquérito

Art. 8º. Os servidores do Gabinete encaminharão os autos de inquérito policial, que não se inserirem em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 102 e 103 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (Resolução TRE-GO n. 173/2011), e que contiverem requerimentos mera e exclusivamente de prorrogação de prazo para a sua conclusão, efetuados pela autoridade policial, diretamente ao Ministério Público Eleitoral para ciência e manifestação, sem a necessidade de intervenção do Juiz competente para a análise da matéria, nos termos do art. 104 do RITRE-GO e Resolução CJF 63/2009.

Parágrafo único. Havendo qualquer outro tipo de requerimento, deduzido pela autoridade policial, que se inserir em alguma das hipóteses previstas no art. 102 do RITRE-GO, os autos do inquérito policial deverão ser conclusos ao Juiz para análise e decisão.

Capítulo IV - Disposições Gerais

Art. 9º. Em processos administrativos e judiciais, nos quais a legislação enumere os documentos que são de apresentação obrigatória para análise dos pedidos, requerimentos e petições, o Gabinete providenciará, de ofício, a notificação dos interessados para apresentação dos mesmos, nos prazos definidos pela legislação específica, devendo ser observado, inclusive, os prazos estabelecidos em Resoluções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Parágrafo Único. Não sendo a apresentação do documento exigida pela legislação, mas dada sua importância ou requerida a apresentação pelos interessados, deverão ser os autos conclusos ao Juiz para decisão ou despacho.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 12 de setembro de 2019.

Aldérico Rocha Santos

Juiz Membro

DIRETORIA-GERAL

Atos do Diretor Geral

Portarias

Licença para Capacitação de Servidor

PORTEIRA N. 177/2019 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, incisos XVIII e XXXVII, do Regulamento Interno, artigo 27 da Resolução TRE-GO n. 274/2017 e artigo 1º, inciso I, alínea “h”, da Portaria nº 176/2019 – PRES,

CONSIDERANDO a instrução contida no PAD n. 8508/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Capacitação ao servidor Wagner da Silva Abreu, Analista Judiciário, Área Administrativa, do quadro funcional deste Tribunal, atualmente lotado na Coordenadoria de Análises Técnicas e Pagamento da Secretaria de Gestão de Pessoas, para usufruto no período de 24/9/2019 a 23/10/2019 (30 dias), referente à primeira parcela do quarto quinquênio aquisitivo de 27/7/2013 a 25/7/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de setembro de 2019.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

Prorrogação de Lotação Provisória de Servidores

PORTRARIA N. 176/2019 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 46, incisos XVI e XVIII, da Resolução nº 275, de 18 de dezembro de 2017 (Regulamento Interno),

CONSIDERANDO a instrução contida no PAD n. 5965/2019, RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a lotação provisória do servidor GUILHERME VILA, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, no Gabinete de Juiz de Direito I, até dia 30/8/2019.

Art. 2º. PRORROGAR a lotação provisória da servidora JÂNDRIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, na 54ª Zona Eleitoral - Nerópolis, até dia 30/8/2019.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de setembro de 2019.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

Licença para Capacitação de Servidor

PORTRARIA N. 178/2019 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, incisos XVIII e XXXVII, do Regulamento Interno, artigo 27 da Resolução TRE-GO n. 274/2017 e artigo 1º, inciso I, alínea “h”, da Portaria nº 176/2019 – PRES,

CONSIDERANDO a instrução contida no PAD n. 8252/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Capacitação à servidora Maria Adelziva de Souza Ferreira, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de funcional deste Tribunal, atualmente lotada na Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão da Secretaria de Administração e Orçamento, para usufruto no período de 26/9/2019 a 6/11/2019 (45 dias), referente à primeira parcela do segundo quinquênio aquisitivo de 1/3/2011 a 27/2/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de setembro de 2019.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

Despachos

EXTRATO CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 0017/2019

Solicitação nº: 0017/2019; Favorecido: CAROLINE PONGITORI SOARES DE ANDRADE; Cargo/Função: FC-01 ASSISTENTE I; Deslocamento: GOIANIA a GOIANESIA- GOIANESIA a URUACU- URUACU a PORANGATU- PORANGATU a GOIANIA; Finalidade da Viagem: Efetuar vistoria dos serviços de acessibilidade objeto do Contrato TRE-GO nº 03/2018 - Rota Norte/Nordeste - Cartório de Goianésia, Porangatu e Urucuá. Autorização prévia de 11 diárias para todo o Contrato. Já autorizada 1,5 diária para o servidor Alano, 1,5 diária para a servidora Katherine